



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.084, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 6.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 13.002 - FMAS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Funcional Programática: 13.002.0028.0422.0322.2336

Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 06690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0028.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 06690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no
artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para devolução de parte do valor recebido através do Convênio FPE nº 4.263/2022 e
Convênio FPE nº 304/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador Geral do Município

Registrado (a) às fls. 110

e publicado (a)

Em 07 / 06 / 24